

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS GERAIS

Assunto:
Serviço:

Lei nº 777

Autoriza a Celebração de Convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Lavras para Pavimentação de Vias Urbanas de Lavras

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

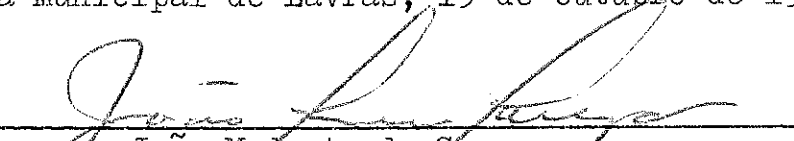
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para pavimentação de vias urbanas de Lavras.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 15 de outubro de 1970.


João Modesto de Souza
Prefeito Municipal